

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FRENTE À NBC-T 16.8**

MONOGRAFIA

Daniela Nunes Cardoso

**Santa Maria, RS, Brasil
2012**

**O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FRENTE À NBC-T 16.8**

Daniela Nunes Cardoso

Monografia apresentada ao Curso de Pós Graduação a Distância Especialização
em Gestão Pública pela Universidade Federal de Santa Maria

Orientador: Professor: Dr. Luis Felipe Dias Lopes

Santa Maria, RS, Brasil

2012

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização em Gestão Pública**

**A Comissão Avaliadora, abaixo assinada,
Aprova a Monografia**

**O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FRENTE À NBC-T 16.8**

Elaborada por
Daniela Nunes Cardoso

como requisito parcial para obtenção do grau de
Especialista em Gestão Pública

Professor Dr. Luis Felipe Dias Lopes
(Presidente/Orientador)

Dr. Italo Fernando Minello
Examinador

Dr. Gilnei Luiz de Moura
Examinador

Santa Maria, 21 de dezembro de 2012.

O amor que nos serve e nos faz evoluir é
aquele que traz à tona a nossa melhor versão.

(Martha Medeiros)

RESUMO

Universidade Federal de Santa Maria
Especialização em Gestão Pública
Monografia de Pós-graduação

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FRENTE À NBC-T 16.8

AUTORA: DANIELA NUNES CARDOSO
ORIENTADOR: LUIS FELIPE DIAS LOPES

Data e local: Santa Maria, 21 de dezembro de 2012.

Considerando o grau de importância que o Sistema de Controle Interno representa na Administração Pública Municipal e representatividade dos conceitos apresentados na Norma aprovada pela Resolução 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade do Brasil, o presente trabalho foi realizado na Prefeitura Municipal com o objetivo de verificar de que forma as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 impactam na estrutura legal do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS). Inicialmente, no referencial teórico foram apresentados assuntos referentes à Administração Pública, Controle Interno e Sistema de Controle Interno na Administração Pública, a partir desses conceitos foi realizada uma pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, desenvolvida com um Estudo de Caso e Pesquisa Documental. A partir da análise dos conceitos da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 e da Legislação Municipal que cria e estrutura o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS) identificou-se que alguns conceitos apresentados pela Norma não eram tratados pela Legislação Municipal. Dessa forma, foi possível apresentar alternativas para que a Legislação adapte-se a referida Norma.

Palavras-Chave: Administração Pública; Controle; Sistema de Controle Interno.

ABSTRACT

Universidade Federal de Santa Maria
Especialização em Gestão Pública
Monografia de Pós-graduação

SYSTEM OF INTERNAL CONTROL OF PUBLIC ADMINISTRATION THE FRONT NBC-T 16.8

**AUTHOR: DANIELA NUNES CARDOSO
ADVISOR: LUIS FELIPE DIAS LOPES**

Date and place: Santa Maria, 21th december, 2012.

Considering the degree of importance that the Internal Control System represents the Municipal Public Administration and representation of the concepts presented in the Standard Resolution 1.135/08 approved by the Federal Accounting Council of Brazil, this work was performed at City Hall in order to verify how the guidelines of the Brazilian Accounting Standard - Technical 16.8 impact the legal structure of the Internal Control System of the City of Não-Me-Toque (RS). Initially, the theoretical issues are presented concerning Public Administration, Internal Control and Internal Control System in Public Administration, from these concepts was performed a descriptive, qualitative approach, developed with a Case Study and Research Documentary. From the analysis of the concepts of Brazilian Accounting Standard - Technical 16.8 and Municipal Legislation that creates structure and the Internal Control System of the City of Não-Me-Toque (RS) identified that some concepts were not presented by Norma handled by Municipal Legislation. Thus, it was possible to present alternatives to the legislation adapt to that standard.

Key-words: Public Administration; Control; Internal Control System.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Comparação Conceitos - Lei 2.644/02.....	19
Quadro 02 – Comparação Conceitos - Decreto 371/02.....	20
Quadro 03 – Comparação Atribuições e Procedimentos - Lei 2.644/02.....	20
Quadro 04 – Comparação Atribuições e Procedimentos - Decreto 371/02.....	21
Quadro 05 – Comparação Instrumentos - Lei 2.644/02.....	21
Quadro 06 – Comparação Instrumentos - Decreto 371/02.....	22

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 Delimitação do Problema	9
1.2 Objetivos	9
1.2.1 Objetivo Geral	9
1.2.2 Objetivos Específicos	10
1.3 Justificativa.....	10
1.4 Estrutura do Trabalho	11
2 REFERENCIAL TEORICO	12
2.1 Administração Pública.....	12
2.2 Controle Interno.....	13
2.3 Controle Interno Da Administração Pública	15
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
3.1 Delineamento e Variáveis.....	17
3.2 Estudo de caso, Coleta e Análise de Dados.....	17
4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	20
4.1 Legislação Municipal	20
4.2 Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8.....	22
4.3 Conceitos Abrangidos pela Legislação Municipal	24
4.4 Conceitos não Abrangidos pela Legislação Municipal	27
4.5 Alternativas de Adaptação.....	27
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

Administração Pública é regida por Princípios Fundamentais que visam assegurar o bem comum da coletividade. Na tentativa de assegurar mais eficiência ao serviço público a Administração Pública possui sistemas de controle interno que são previstos desde a década de 60 com respaldo legal pela Lei 4320/64, a Constituição Federal de 1988 e a Lei 101/00.

A Carta Magna dispõe sobre o controle interno e dá a ele a responsabilidade pela “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia de receitas”. (BRASIL, 2007, p. 38).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser considerada um marco na existência do Controle Interno na Administração Pública, pois ela cria uma série de novas exigências às gestões e concede aos Controles Internos a responsabilidade de fiscalização do cumprimento das normas por ela estabelecida.

Grande parte dos entes públicos não possuía Sistema de Controle Interno quando a Lei de Responsabilidade foi aprovada, e dessa forma, foi a partir desse período que as estruturas de controle começaram a ser constituídas.

Embora as atribuições sejam inúmeras, no Brasil, ainda não há uma legislação específica que determine de que forma os Sistemas de Controle devam ser constituídos, quais os profissionais que devem integrar a sua estrutura e de que forma os cargos devem ser providos. Dessa forma, cada esfera deve criar e regulamentar o seu próprio sistema, tomando por base a Legislação Federal.

Por esse e outros motivos, principalmente na esfera municipal, muitos sistemas sobrevivem de maneira precária e existem apenas como mera formalidade das administrações.

A precariedade na constituição e funcionamento dos Sistemas de Controle Interno vem sendo alvo de apontamento dos Tribunais de Contas dos Estados, sendo esses tribunais os órgãos que auxiliam o Poder Legislativo na execução do Controle Externo diante do Poder Executivo nas administrações municipais.

O Controle Interno na Administração Pública deve ir além função fiscalizadora, devendo ser utilizado como ferramenta preventiva dando maior segurança na execução do serviço público. Assim, a gestão ganha qualidade ao passo que as ações planejadas são acompanhadas, dando aos administradores a possibilidade de agir corretivamente em tempo hábil.

1.1 Delimitação do Problema

Embora as funções de controle sejam de grande responsabilidade e que na Administração Pública elas estejam ganhando força, o aparato científico sobre a operacionalização do Controle Interno Público pode ser considerado restrito, e os Sistemas acabam sendo subsidiados basicamente pela breve legislação que se refere ao assunto.

O profissional contábil é capaz de trabalhar no desenvolvimento desses sistemas e a ciência contábil deve assumir a responsabilidade de averiguar os requisitos necessários ao alcance da transparência da Gestão Pública, não apenas normatizando, mas também fornecendo um conjunto de indicadores que permitam o devido acompanhamento a uma política pública de transparência. (CARLOS et al., 2010).

Considerando o Controle Interno como ferramenta necessária e altamente atrelada a própria Contabilidade, as entidades da Classe Contábil no Brasil possuem estudos e publicações que auxiliam na organização do Controle Interno na Administração Pública.

Assim como em todo o mundo, o Brasil caminha rumo à convergência às Normas Internacionais de Contabilidade e o Setor Público também está sendo afetado por essas mudanças. O Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 que se refere aos Sistemas de Controle Interno na Gestão Pública, essa norma apresenta algumas modificações e amplia, ainda mais, as responsabilidades do Controle Interno.

De que forma as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 16.8 podem impactar na estrutura legal do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque/RS?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

- Verificar de que forma as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 podem impactar na estrutura legal do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS).

1.2.2 Objetivos Específicos

- Apresentar os principais conceitos da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8
- Analisar a estrutura legal do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS);
- Apresentar propostas para aprimorar a legislação municipal que cria e regulamenta o Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS) de acordo com as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8.

1.3 Justificativa

Na área privada, principalmente nas instituições de médio e grande porte o Controle Interno ocupa lugar de destaque no grau de importância diante da saúde das entidades, no entanto, na administração pública mesmo que o arcabouço legal obrigue os entes a constituírem os sistemas, a realidade aponta que muitos sistemas não exercem a função de controle e apenas cumprem funções burocráticas muitas vezes apenas exigidas pelos órgãos de controle externo.

Como a existência do Controle Interno na administração pública está ligada a uma exigência legal, a estrutura e organização dos Sistemas acabam seguindo apenas as orientações e legais e raramente baseiam-se em demais fonte, e assim, tornam-se setores com ferramentas restritas e pouco atualizadas.

Apesar das resoluções do Conselho Federal de Contabilidade só terem alcance de exigência ao profissional contábil, a publicação da NBC T 16.8 apresenta uma leitura atual diante da realidade brasileira e condizente com os conceitos aceitos internacionalmente na contabilidade e também, especificamente, sobre no controle interno.

Dessa forma, a importância do presente estudo sustenta-se a possibilidade de apresentar alternativas que façam com que o Sistema de Controle Interno da administração pública de Não-Me-Toque (RS) além de atender os requisitos legais torne-se adequado aos conceitos propostos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Considerando o fato de que na administração pública brasileira não há obrigatoriedade de haver um profissional da área da contabilidade na atuação do controle interno, a adequação de Sistema de acordo com as Normas Técnicas de Contabilidade pode evidenciar a

importância e destacar a necessidade de haver profissionais contábeis na composição do Controle Interno.

O presente trabalho justifica-se pela necessidade de adequar a legislação de criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno no ente em questão, pois, de acordo com o Princípio da Legalidade, a atuação dos membros do sistema deverá ser adequada ao texto das normativas locais.

1.4 Estrutura do Trabalho

O primeiro capítulo desse trabalho abrange a introdução ao assunto, definição do tema e sua delimitação, identificação do problema, afirmação dos objetivos e apresentação da justificativa.

Em seguida, no segundo capítulo, apresenta-se o referencial teórico no qual se baseia o trabalho, estando o capítulo dividido nos seguintes tópicos: Administração Pública, Controle Interno e Controle Interno na Administração Pública.

O terceiro capítulo expõe a metodologia utilizada para a realização do estudo, apresentando a abordagem utilizada, a forma de coleta e tratamento dos dados.

O quarto capítulo é dividido em quatro partes, que apresentam o detalhamento da Legislação Municipal de criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS), os conceitos na Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8, os pontos da legislação que atendem os conceitos da Norma, os Conceitos da Norma que não estão abrangidos na Legislação Municipal e Alternativas de adaptação.

O quinto capítulo, denominado Considerações Finais, apresenta as conclusões do trabalho e sugestão de estudos futuros sobre o assunto.

2 REFERENCIAL TEORICO

Este capítulo apresentará os principais conceitos e princípios referentes à Administração Pública e o Controle Interno. A partir desses conceitos, será contextualizado o Controle Interno na Administração Pública, tema central deste estudo.

2.1 Administração Pública

Marques apresenta a Administração Pública como “instrumento de ação do Estado, estabelecido com o propósito de suas funções básicas, sobretudo as relativas à realização dos serviços indispensáveis à satisfação das necessidades coletivas”. (MARQUES, 2008, p. 3).

A Administração Pública pode ser entendida como “o conjunto de meios institucionais, materiais, financeiros e humanos, organizados e necessários para executar as decisões políticas” (SILVA apud CASTRO, 2008, p. 17).

Complementando esse conceito, Meirelles afirma que “os fins da administração pública resumem-se num único objetivo: o *bem comum da coletividade administrativa*”. (2008a, p. 87).

No Brasil a Administração Pública se divide em três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Entre essas esferas ainda há a separação dos Poderes, que de acordo com Kohama (2008) são caracterizados da seguinte forma:

- **Poder Executivo:** poder que desempenha a função administrativa, distribui as funções de seus órgãos e agentes e converte a lei em ato individual e concreto.

- **Poder Legislativo:** o legislativo tem função normativa e é responsável pela elaboração das leis.

- **Poder Judiciário:** a este poder está atribuída a função de judicial, ou seja, aplicar a lei aos litigantes.

A Constituição Federal em vigência apresenta os Princípios Fundamentais da Administração Pública, esses princípios devem ser observados pela gestão em sua totalidade.

- **Princípio da Legalidade:** conforme Maleski, “a Administração Pública restringe a sua ação aos limites das determinações legais, não podendo fazer mais nem menos do fixado em lei”. (2003, p.38).

- **Princípio da Impessoalidade:** esse princípio veda a autopromoção e proíbe a utilização de nomes, símbolos ou imagens de cunho pessoal na divulgação de atos e serviços

executados pela Administração Pública, sendo assim, o administrador age em nome do ente o qual representa, garantindo um tratamento igualitário a população. (CASTRO, 2008).

- **Princípio da Moralidade:** é importante ressaltar que esse princípio não pode ser confundido com a moralidade comum, ou seja, a moralidade administrativa requer mais do que aspectos éticos, é preciso atender a especificações jurídicas delegadas a Administração Pública na forma de normas e princípios. (MILESKI, 2003).

- **Princípio da Publicidade:** salvo as exceções de sigilos previstos na Constituição Federal, todo ato administrativo deve ser publicado, sendo isso, requisito de eficácia e moralidade da gestão, visa dar conhecimento e controle aos interessados diretos e a todo e qualquer cidadão. (CASTRO, 2008).

- **Princípio da Eficiência:** a Eficiência na atividade pública significa produzir ações adequadas que satisfaçam o interesse público, sempre observando a legalidade para dar cumprimento às exigências e aos princípios jurídicos e constitucionais, sem causar qualquer lesão ao Estado Democrático de Direito. (MILESKI, 2003).

2.2 Controle Interno

O controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa. (ALMEIDA, 2003).

O Instituto Americano dos Contadores Públicos Certificados define controle interno da seguinte maneira:

O Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas na empresa para salvaguardar os seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas administrativas prescritas. (AICPA apud CREPALDI, 2004, p. 242).

O controle interno pode ser subdividido em controles administrativos e contábeis.

- Controle Administrativo:

Segundo Sá (2007) esse tipo de controle está ligado basicamente a eficiência operacional e a vigilância gerencial da organização.

O controle administrativo “compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos referentes à eficiência operacional e à obediência às diretrizes administrativas,

que normalmente, se relacionam, apenas de forma indireta com os registros contábeis”. (AIPCA apud CASTRO, 2008, p. 61).

- Controle Contábil:

Sá (2007) define esses controles como sendo aqueles relacionados com o patrimônio, registros e demonstrações contábeis.

O controle contábil “compreende o plano de organização e todos os procedimentos diretamente relacionados com a consistência e a fidedignidade dos registros contábeis”. (AIPCA apud CASTRO, 2008, p. 61).

Almeida (2003) aponta nove Princípios Fundamentais de Controle Interno, sendo eles:

- **Responsabilidade:** as funções de cada funcionário devem ser claramente definidas e limitadas através de manuais internos;

- **Rotinas internas:** os manuais internos de cada organização devem conter todas as rotinas a serem desempenhadas em cada setor;

- **Acesso aos Ativos:** os ativos devem ter acesso limitado na empresa e ainda serem submetidos a controles físicos periodicamente;

- **Segregação de Função:** a mesma pessoa não deve ser responsável por várias funções dentro da empresa, como por exemplo, realizar os registros contábeis e ter acesso aos ativos;

- **Confronto dos ativos com os registros:** a empresa deve realizar confronto entre os registros contábeis e os ativos existentes, desse modo, desfalques e registros inadequados podem ser evitados;

- **Amarrações do Sistema:** o sistema deve ser concebido de forma que todas as informações registradas sejam fidedignas e em momento oportuno;

- **Auditoria Interna:** é a verificação periódica dos sistemas de controle interno, essa analisa se estão sendo cumpridas pelos funcionários as determinações do sistema ou se o mesmo necessita de alguma adaptação;

- **Custos do controle x Benefícios:** a despesa com o controle interno não deve ultrapassar aos benefícios que a empresa deseja alcançar;

- **Limitação do controle interno:** a limitação do controle interno se dá devido à possibilidade de conluio de funcionários na apropriação de bens da entidade, a falta de orientação aos funcionários sobre as normas da empresa e a negligencia por parte dos funcionários na execução de suas tarefas.

2.3 Controle Interno Da Administração Pública

Precisando fiscalizar e controlar suas ações surge na Administração Pública uma ferramenta de grande importância que é o Controle Interno. “O controle é interno quando a própria administração procede ao controle sobre os seus atos, decorrendo do poder hierárquico que a organiza”. (MILESKI, 2003, p. 140).

A primeira imposição legal a respeito do controle interno na gestão pública surgiu em 1964 com a sanção da Lei nº. 4320, essa lei atribuiu ao Poder executivo o exercício do controle interno da execução orçamentária, de maneira prévia, concomitante e subsequente.

A Constituição Federal de 1988 trata da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

Art. 70-A fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e pelo sistema de controle Interno de cada Poder. (BRASIL, 2007, p. 67).

A Lei 101/2000, Lei da Responsabilidade Fiscal, atribuiu à contabilidade pública o desempenho de controle orçamentário e financeiro, acentuando um modo mais gerencial. (BOTELHO, 2009).

O Controle Interno além de assegurar a execução da legislação e de salvaguardar os bens e recursos públicos deve promover a eficácia operacional, ou seja, avaliar se os recursos estão sendo eficientemente aplicados nas operações habituais. (GLOCK, 2009, p. 21).

A organização de um sistema de controle interno “diz, respeito à forma como o sistema de controle é organizado, estabelece a divisão das tarefas entre unidades e pessoas, e define as relações de autoridade e responsabilidade, tendo em vista a missão da organização”. (CAVALHEIRO; FLORES, 2007, p. 31).

Segundo Botelho, se o controle for exercido de forma adequada as metas e objetivos traçados pela gestão terão maior chance de serem atingidas com mais eficácia, eficiência e economicidade. (2009, p. 27).

Para Cavalheiro e Flores (2007), o sucesso de uma administração moderna apoia-se em um controle interno atuante, sempre na busca das melhores práticas de gestão e na adoção de providências.

A Reforma Administrativa instituída através da Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de Junho de 1998 introduz importantes mudanças na Administração Pública no que diz respeito a gestão gerencial do serviço público, ganham ênfase os valores da economicidade, eficácia, eficiência e qualidade dos serviços oferecidos, para tanto o controle interno operacional adquire maior espaço dentro das instituições públicas. (DAVIS; BLASCHEK, 2010).

Cada Município necessita, mediante a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, definir na forma de Lei o funcionamento do Sistema de Controle Interno, seguindo a orientação do Art. 31 da Constituição Federal. (Glock, 2009).

A implantação de um sistema de controle interno nos municípios, além de cumprir com a exigência legal é uma necessidade de interesse público e fator de essencial importância para o sistema de fiscalização contábil, financeira e orçamentária, sendo que a obrigação de seu apoio ao controle externo lança indicativo de atuação sincrônica entre seus mecanismos, com o desígnio de propiciar um efeito acompanhamento de avaliação sobre a regularidade das metodologias administrativas. (MILESKI, 2003).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Delineamento e Variáveis

A referida pesquisa estudará um Sistema de Controle Interno Público Municipal e levará em conta a sua estrutura legal, considerando a subjetividade desse ambiente, será inviável quantificar os dados levantados, dessa forma, referente ao método e forma de abordagem a pesquisa será Qualitativa.

Segundo Zanella (2009), *apud* Richardson (2007), a Pesquisa Qualitativa caracteriza-se pela não utilização de fontes estatísticas na análise dos dados e tem por base conhecimentos teórico-empíricos que possibilitam atribuir-lhe cientificidade. Dessa forma, “o método qualitativo originou-se na Antropologia e objetiva a descoberta, a identificação, a descrição detalhada e aprofundada da realidade ou de um fenômeno”. (SACRAMENTO, 2008).

Por ser um estudo qualitativo que investigará fenômenos sociais, quanto ao objetivo, consistirá em uma pesquisa Descritiva.

Ainda, de acordo com Zanella (2009), é muito comum a realização de pesquisas descritivas na Gestão Pública, pois ela se propõe a descrever fatos ou fenômenos, mas deve ser realizada com “Método”, utilizando procedimentos de coleta e análise de dados, assim, evita-se que o pesquisador sobreponha suas impressões pessoais ao objeto do estudo.

3.2 Estudo de caso, Coleta e Análise de Dados

O trabalho em questão será desenvolvido através de um estudo de caso no âmbito organizacional de uma Prefeitura e utilizará como base as normativas de criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS).

Destacam-se as colocações de Severino (2010) sobre o Estudo de Caso:

Pesquisa que se concentra no estudo de um caso particular, considerando representativo de um conjunto de casos análogos, por ele significativamente representativo. [...] O caso escolhido para a pesquisa deve ser significativo e bem representativo, de modo a ser apto a fundamentar uma generalização para situações análogas, autorizando inferências. (2010, p. 121).

Com base na explanação apresentada, justifica-se a utilização do método, pois, como grande parte dos entes públicos no Brasil, a Prefeitura de Não-Me-Toque (RS) caminha rumo a Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade e o Controle Interno é uma demanda que atende os requisitos elencados pelo autor: significativo e representativo.

“No método do estudo de caso, leva-se em consideração, principalmente, a compreensão, como um todo, do assunto investigado. Todos os aspectos do caso são investigados”. (FACHIN, 2006, p. 45)

O estudo constitui-se na realização de uma pesquisa documental, onde serão analisados os documentos legais de criação e estrutura do Sistema. De acordo com Sacramento (2008), a Pesquisa Documental é utilizada quando a resposta de algum problema pode ser encontrada em documentos, como livros, diários, jornais revistas fotografias, dentre outros.

Os dados foram coletados por meio de forma documental, que de acordo com Zanella (2009) é a técnica que busca informações em documentos, sejam eles internos ou externos a organização estudada.

Segundo Fachin (2006), na pesquisa documental são considerados documentos diversas fontes de informação, inclusive os documentos oficiais como as Leis.

Nesse estudo, as informações foram coletadas em documentos oficiais, sendo: A Lei Municipal 2.644/02 que cria o Sistema de Controle Interno, o Decreto Municipal 371/02 que regulamento o Sistema de Controle Interno e a Resolução 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade que trata sobre o Controle Interno na Administração Pública.

A análise dos dados foi realizada por meio da análise de conteúdo, segundo Zanela esse tipo de análise “trabalha com materiais textuais escritos, tanto textos que são resultados do processo de pesquisa como as transcrições de entrevista e os registros das observações”. (2009, p. 126).

Inicialmente, o conteúdo da legislação municipal referente à criação e estruturação do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS) será dividido em grupos de acordo com o conteúdo que apresentam: Conceito, Atribuições e Procedimentos e Instrumentos.

Em seguida, os principais conceitos apresentados pela Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 serão extraídos e organizados em tópicos sistematizados.

Após o conteúdo da legislação estar dividido em grupos eles serão comparados aos conceitos apresentados pela Norma Brasileira de Contabilidade - Técnica 16.8. Após a

realização da comparação, serão destacados, por grupo, quais os conceitos abrangidos pela legislação, e posteriormente, serão destacados quais os conceitos não abrangidos.

A partir dos conceitos não abrangidos, o trabalho apresentará propostas para complementar o texto da legislação municipal, a fim de adequá-la as orientações da NBC T 16.8.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

De acordo com a proposta metodológica do trabalho, a seguir serão apresentados os resultados obtidos na pesquisa. Inicialmente será apresentado o conteúdo da Legislação Municipal e da Norma Brasileira de Contabilidade - Técnica 16.8, e a partir da confrontação dos conceitos de ambas, serão apresentadas propostas que de acordo com a Norma de Contabilidade podem aprimorar legislação municipal.

4.1 Legislação Municipal

A legislação municipal que cria e estrutura o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS) é composta pela Lei Municipal Nº. 2.644/02 e pelo Decreto Municipal Nº. 371/02.

A Lei Municipal foi aprovada em 26 de novembro de 2002 e institui o Sistema de Controle Interno no Município de Não-Me-Toque (RS) e o Decreto Municipal entrou em vigor em 30 de dezembro de 2002 aprovando o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Não-Me-Toque (RS).

A seguir serão apresentados os principais conceitos encontrados na legislação municipal:

Conceito:

Lei 2.644/02

O Sistema de Controle Interno tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Decreto 371/02

O Sistema de Controle Interno do Município de Não-Me-Toque (RS), criado pela Lei Municipal nº 2.644/02, é o órgão encarregado de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos municipais.

Atribuições e Procedimentos

Lei 2.644/02

Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

- verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;
- controlar a execução orçamentária;
- Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;
- verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
- avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;
- verificar a escrituração das contas públicas;
- acompanhar a gestão patrimonial;
- apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o;
- avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução de programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
- apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções;
- verificar a implementação das soluções indicadas;
- criar condições para atuação do controle externo;
- orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais;
- Elaborar seu Regimento Interno, a ser baixado por Decreto do Executivo;
- Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Decreto 371/02

- Avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual;
- Verificação dos limites e condições para realização de operações de crédito inscrição em restos;
- Verificação da observância do limite da despesa com pessoal e a avaliação das medidas adotadas para o seu retorno aos respectivos limites;
- Verificação das providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Controle da destinação dos recursos obtidos com a alienação de bens e direitos;
- Verificação do cumprimento do limite de gastos totais com o legislativo municipal;

- Controle da execução orçamentária;
- Avaliação dos procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa;
- Verificação da correta aplicação das transferências voluntárias recebidas;
- Controle da destinação de recursos para os setores público e privado;
- Avaliação do montante da dívida e das condições de endividamento do município;
- Verificação da escrituração das contas públicas;
- Análise da Gestão patrimonial;
- Acompanhamento da Gestão Fiscal;
- Apresentação de Recomendações apontando falhas ou indicações;
- Criação de condições para atuação do controle externo;
- verificar, no âmbito da sua unidade específica, a observância das normas e regulamentos, bem como das Recomendações expedidas pela Central do Sistema de Controle Interno.

Instrumentos:

Lei 2.644/02

- Informação por escrito, ao Prefeito Municipal ou ao Tribunal de Contas, sobre a prática de atos irregulares ou ilícitos a que tiverem conhecimento;
- Relatório Anual sobre suas atividades propondo medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas;

Decreto 371/02

- Recomendações: documento que uma vez aprovado pelo Prefeito Municipal, possuirá caráter normativo no Âmbito do Poder Executivo;
- Informação por escrito, ao Prefeito Municipal ou ao Tribunal de Contas, sobre a prática de atos irregulares ou ilícitos a que tiverem conhecimento;

4.2 Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8.

O Conselho Federal de Contabilidade é o órgão brasileiro responsável pela Convergência as Normas Internacionais de Contabilidade, tanto no Setor Privado quanto no Setor Público. Dessa forma, através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, as Normas Internacionais são estudadas, debatidas e readequadas a realidade do país, sendo dessa forma, orientações aceitas e reconhecidas no cenário internacional.

Esse movimento conduzido pelo Conselho Federal de Contabilidade representa:

[...] um avanço importante para o país, que passa a acompanhar uma tendência internacional, contribuindo de forma decisiva ao desenvolvimento sustentável do país através da reforma contábil, dos setores privado e público, e de auditoria, que resulte numa maior transparência das informações financeiras utilizadas pelo mercado, buscando o aprimoramento das práticas profissionais. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2012).

Com vistas a garantir razoável grau de eficiência e eficácia do sistema de informação contábil e assegurar o cumprimento da missão da entidade, o Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução Nº. 1.135/08, aprovou uma Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica que orienta sobre o Controle Interno na Administração Pública, a NBC-T 16.8. Essa norma aproxima os controles exercidos no setor público e privado, e apresenta conceitos ainda não explorados pela Administração Pública.

Dentre os principais itens apresentados pela Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8, destaca-se os seguintes conceitos: (PORTAL DE CONTABILIDADE, 2012).

- **Finalidade do Controle Interno:** assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais; garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações; promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis; comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio; garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis; prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração e garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

- **Classificação:** operacional, referente aqueles relacionados aos resultados alcançados pela gestão; contábil, aqueles relacionados à veracidade e fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis e de cumprimento legal, aqueles relacionados à observância da legislação e regulamentos pertinentes.

- **Procedimentos de Prevenção:** representam os aspectos mais relevantes para a seleção dos objetivos de controle, sua vulnerabilidade e a forma de monitoramento, compreendendo o Mapeamento, a Avaliação e a Resposta aos riscos.

- **Procedimentos de Detecção:** compreendem todos os meios utilizados pela gestão que possibilitem a identificação, concomitante ou *a posteriori*, de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

- **Monitoramento:** compreende o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, do qual resulta a avaliação permanente da qualidade do desempenho da gestão e a garantia de que as deficiências identificadas sejam prontamente solucionadas.

- **Informação e Comunicação:** esses mecanismos devem identificar, coletar e divulgar as informações pertinentes em formato e periodicidade adequados e assegurar a transparência dos resultados alcançados pela gestão no atendimento a finalidade desta norma, para os usuários internos e para os usuários.

4.3 Conceitos Abrangidos pela Legislação Municipal

- **Conceito:**

Lei 2.644/02

Destacam-se a seguir os pontos do conceito que estão de acordo com as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8:

Lei Municipal 2.644/02	NBC T 16.8
- Promover a fiscalização contábil	- Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis - Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;
- Promover a fiscalização patrimonial	- Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio
- Promover a fiscalização [...] no tocante à legalidade	- Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações
- Promover a fiscalização [...] no tocante à economicidade	- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas

Quadro 01 – Comparação Conceitos - Lei 2.644/02

Decreto 371/02

Destacam-se a seguir os pontos do conceito que estão de acordo com as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8:

Decreto Municipal 371/02	NBC T 16.8
- Promover a fiscalização contábil	- Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis - Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;
- Promover a fiscalização patrimonial	- Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio
- Promover a fiscalização [...] no tocante à legalidade	- Garantir a observância da validade, legalidade e

	regularidade das transações
- Promover a fiscalização [...] no tocante à economicidade	- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas

Quadro 02 – Comparação Conceitos - Decreto 371/02

Atribuições e ProcedimentosLei 2.644/02

Lei Municipal 2.644/02	NBC T 16.8
- Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;	- Acompanhamento dos pressupostos do controle interno, do qual resulta a avaliação permanente da qualidade do desempenho da gestão;
- Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;	
- Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;	
- Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;	
- Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;	
- Controlar a execução orçamentária;	
- Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;	
- Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;	
- Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;	
- Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;	

Quadro 03 – Comparação Atribuições e Procedimentos - Lei 2.644/02

Decreto 371/02

Decreto Municipal 371/02	NBC T 16.8
- Avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual;	- Acompanhamento dos pressupostos do controle interno, do qual resulta a avaliação permanente da qualidade do desempenho da gestão;
- Verificação dos limites e condições para realização de operações de crédito inscrição em restos;	
- Verificação da observância do limite da despesa com pessoal e a avaliação das medidas adotadas para o seu retorno aos respectivos limites;	
- Verificação das providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;	

- Controle da destinação dos recursos obtidos com a alienação de bens e direitos;	
- Verificação do cumprimento do limite de gastos totais com o legislativo municipal;	
- Controle da execução orçamentária;	
- Avaliação dos procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa;	
- Verificação da correta aplicação das transferências voluntárias recebidas;	
- Controle da destinação de recursos para os setores público e privado;	
- Avaliação do montante da dívida e das condições de endividamento do município;	
- Verificação da escrituração das contas públicas;	
- Análise da Gestão patrimonial;	
- Acompanhamento da Gestão Fiscal;	

Quadro 04 – Comparação Atribuições e Procedimentos - Decreto 371/02

Instrumentos

Lei 2.644/02

Lei Municipal 2.644/02	NBC T 16.8
- Informação por escrito, ao Prefeito Municipal ou ao Tribunal de Contas, sobre a prática de atos irregulares ou ilícitos a que tiverem conhecimento	- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração
- Relatório Anual sobre suas atividades propondo medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas	- Garantir que as deficiências identificadas sejam prontamente solucionadas

Quadro 05 – Comparação Instrumentos - Lei 2.644/02

Decreto 371/02

Decreto Municipal 371/02	NBC T 16.8
- Recomendações: documento que uma vez aprovado pelo Prefeito Municipal, possuirá caráter normativo no Âmbito do Poder Executivo	- Controle de Cumprimento legal: aqueles relacionados à observância da legislação e regulamentos pertinentes - Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração - Garantir que as deficiências identificadas sejam prontamente solucionadas
- Informação por escrito, ao Prefeito Municipal ou ao Tribunal de Contas, sobre a prática de atos irregulares ou ilícitos a que tiverem conhecimento	- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração - Garantir que as deficiências identificadas sejam prontamente solucionadas

Quadro 06 – Comparação Instrumentos - Decreto 371/02

4.4 Conceitos não Abrangidos pela Legislação Municipal

A partir da análise realizada no item anterior, apresenta-se a seguir conceitos importantes constantes na Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 que ainda não foram abrangidos pela legislação municipal de criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS).

Finalidade do Controle Interno:

- Prevenir erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração e garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Classificação:

- Operacional: referente aqueles relacionados aos resultados alcançados pela gestão;
- Contábil: aqueles relacionados à veracidade e fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;

Procedimentos de Prevenção:

- Representam os aspectos mais relevantes para a seleção dos objetivos de controle, sua vulnerabilidade e a forma de monitoramento, compreendendo o Mapeamento, a Avaliação e a Resposta aos riscos.

Procedimentos de Detecção: compreendem todos os meios utilizados pela gestão que possibilitem a identificação, concomitante ou *a posteriori*, de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

- ***Informação e Comunicação:*** esses mecanismos devem identificar, coletar e divulgar as informações pertinentes em formato e periodicidade adequados e assegurar a transparência dos resultados alcançados pela gestão no atendimento a finalidade desta norma, para os usuários internos e para os usuários.

4.5 Propostas de Adaptação

A legislação municipal que cria e regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município de Não-Me-Toque (RS) foi aprovada e entrou em vigência no ano de 2002, dois após a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal., sendo que a Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 foi emitida no anos de 2008.

De acordo com a análise realizada e apresentada nos itens anteriores é possível identificar que alguns pontos conceituais importantes apresentados pela Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8, não constam nem na Lei Municipal 2.644/02, nem no Decreto Municipal 371/02.

Dessa forma, o presente estudo apresentará alguns conceitos que podem ser acrescentados a legislação ora tratada, a fim de adaptá-la aos preceitos do Conselho Federal de Contabilidade:

Quanto ao Conceito:

Acrescentar aos preceitos conceituais a classificação do Controle Interno, como sendo:

- Operacional: referente aqueles relacionados aos resultados alcançados pela gestão;
- Contábil: aqueles relacionados à veracidade e fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;
- Cumprimento Legal: aqueles relacionados à observância da legislação e regulamentos pertinentes.

Quanto às atribuições e procedimentos:

Observa-se que grande parte das atribuições refere-se apenas a procedimentos de monitoramento, dessa forma, pode-se acrescentar alguns itens nas atribuições do Sistema de Controle Interno, como:

- Prevenção de erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
- Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Relacionar as atribuições de acordo com a seguinte divisão de procedimentos:

- Procedimentos de Prevenção: representam os aspectos mais relevantes para a seleção dos objetivos de controle, sua vulnerabilidade e a forma de monitoramento, compreendendo o Mapeamento, a Avaliação e a Resposta aos riscos.

- Procedimentos de Detecção: compreendem todos os meios utilizados pela gestão que possibilitem a identificação, concomitante ou a posteriori, de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

- Monitoramento: compreende o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, do qual resulta a avaliação permanente da qualidade do desempenho da gestão e a garantia de que as deficiências identificadas sejam prontamente solucionadas.

Quanto aos instrumentos:

Evidencia-se que os instrumentos apresentados pela Legislação Municipal contemplam apenas relatos de inadequações observadas no decorrer dos trabalhos, sendo assim, sugere-se que sejam acrescentados instrumentos que atendam os seguintes pressupostos:

- Mecanismos devem identificar, coletar e divulgar as informações pertinentes em formato e periodicidade adequados e assegurar a transparência dos resultados alcançados pela gestão para os usuários internos e para os usuários.

A Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 tem alcance obrigatório aos profissionais da contabilidade, no entanto, por se tratar de estudo recente e convergente as normas aceitas internacionalmente, destaca-se a importância de adequar a regulamentação municipal do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque(RS) aos seus conceitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o estudo realizado pode-se definir Sistema de Controle Interno como um conjunto organizado de ações e ferramentas utilizadas por uma organização para proteger seu patrimônio, garantir a veracidade dos dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular a adesão das políticas criadas pela gestão para atingir sua missão.

A partir do conceito apresentado, enfatiza-se ainda mais a importância de um Sistema eficaz na Administração Pública, pois de acordo com Meirelles “os fins da administração pública resumem-se num único objetivo: o *bem comum da coletividade administrativa*”. (2008a, p. 87).

Considerando o processo de Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade e o trabalho de normatização do Conselho Federal de Contabilidade do Brasil, este trabalho teve como objetivo verificar de que forma as orientações da Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 podem impactar na estrutura legal do Sistema de Controle Interno do município de Não-Me-Toque (RS).

De acordo com a metodologia proposta, o conteúdo da legislação municipal foi dividido em grupos e a seguir comparado aos conceitos apresentados pela Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8.

A partir da comparação evidenciou-se que alguns pontos conceituais importantes apresentados pela referida Norma do Conselho Federal de Contabilidade não constam em ambas as legislações analisadas.

Considerando que “a Administração Pública restringe a sua ação aos limites das determinações legais, não podendo fazer mais nem menos do fixado em lei” (MILESKI, 2003, p. 38), enfatiza-se a necessidade de adaptação da Lei Municipal 2.644/02 e do Decreto Municipal 371/02.

Com base nas explanações apresentadas, o presente estudo apresentou como sugestão, conceitos apresentados pela Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 que ainda não foram abrangidos pela legislação municipal de criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno do Município de Não-Me-Toque (RS).

Assim, evidencia-se que foi possível alcançar todos os objetivos específicos propostos pela pesquisa, ao passo que os principais conceitos da referida norma foram apresentados, a estrutura legal do Sistema de Controle Interno analisada, e a partir disso foi possível apresentar propostas de adaptação para a legislação municipal de Não-Me-Toque (RS).

Dessa forma, destaca-se que o objetivo central do trabalho foi atingido, ao passo que foi identificado que a Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica 16.8 pode impactar na estrutura legal do Sistema de Controle Interno em questão, e foi possível apresentar propostas de adaptação.

Como sugestão de estudos futuros, há a possibilidade de aprofundar esse trabalho realizando um estudo de caso para analisar o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS) a fim de identificar se os pressupostos da legislação acontecem na prática do trabalho e sugerir novas alternativas de adequação com base nas Normas Técnicas e outros estudos bibliográficos recentes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria: Um Curso Moderno e Completo**. 6 ed., São Paulo: Atlas, 2003.

BOTELHO, M. M. **Manual de Controle Interno: Teoria e Prática**. Curitiba: Editora. 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 40 ed., São Paulo, Editora Saraiva, 2007.

CARLOS, F. A. et al. **Uma discussão sobre a criação de indicadores de transparência sobre a criação de indicadores de transparência na Gestão Pública Federal como suporte ao ciclo da Política Pública**. Disponível em <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/UERJ/article/viewFile/620/616>>. Acesso em: 10 de out 2010.

CASTRO, D. P. **Auditoria e Controle Interno na Administração Pública**. São Paulo: Atlas, 2008.

CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. **A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal**. 4 ed., Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=289>>. Acesso em: 15 Nov. 2012.

CREPALDI, S. A. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. 3 ed., São Paulo: Atlas, 2004.

DAVIS, M. D.; BLASCHEK, J. R. S. **Deficiências dos sistemas de controle interno governamentais atuais em função da evolução da economia**. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/artigos05/340_artigoSEGET.pdf>. Acesso em: 19 Ago 2010.

FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. 5 ed., São Paulo: Saraiva, 2006.

GLOCK, J. O. **Guia para a Implementação do Sistema de Controle Interno nos Municípios**. Curitiba: Juruá, 2009.

KOHAMA, H. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 10 ed., São Paulo, Atlas, 2008.

MARQUES, M. **Administração Pública**. Uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Ferreira, 2008.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 34 ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

MILESKI, H. S. **O Controle da Gestão Pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

PORTAL DE CONTABILIDADE. **Resolução Nº 1.135/08**. Disponível em < <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/resolucoes.htm>>. Acesso em: 14 Nov. 2011.

SÁ, A. L. **Curso de Auditoria**: 10 ed., São Paulo: Atlas, 2007.

SACRAMENTO, W. P. **Metodologia da Pesquisa Científica**. Ouro Preto: UFOP, 2008.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23 ed., São Paulo: Cortez, 2010.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração**. Florianópolis, UFSC, 2009.